

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 01/2020**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Ex-Vereador Jerônimo Guimarães Filho (Jerominho) e ex-Deputado Estadual Natalino José Guimarães. Possível inelegibilidade em razão de condenação criminal transitada em julgado. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada pelo CAO Eleitoral, a qual informa possível inelegibilidade do Ex-Vereador Jerônimo Guimarães Filho (Jerominho) e do ex-Deputado Estadual Natalino José Guimarães, em razão de condenação criminal transitada em julgado (art. 1º, I, “e”, da LC 64/90);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,



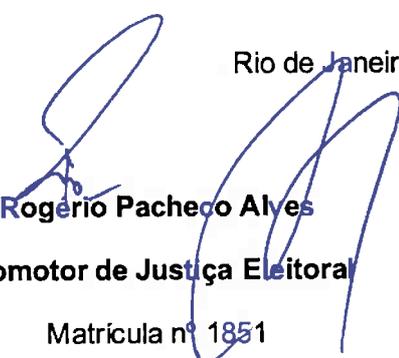
RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, da 23ª. Zona Eleitoral, da Comarca da Capital, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados no expediente MPRJ 2020.00057218**.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1) **Oficie-se à CSI, por meio eletrônico, solicitando informar os dados cadastrais, constantes de suas bases de dados, de Jerônimo Guimarães Filho e Natalino José Guimarães, em especial possíveis condenações criminais e eleitorais. A pesquisa deverá também abranger o núcleo familiar dos referidos nacionais, em especial a pessoa de Carminha Jerominho, filha de Jerônimo Guimarães Filho;**
- 2) **Oficie-se ao GAP solicitando a realização de diligência, com a produção de relatório, no “Centro Social Jerominho”, supostamente localizado na Estrada Guandu do Sapê, em Campo Grande;**

ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2020



Rogério Pacheco Alves

Promotor de Justiça Eleitoral

Matrícula nº 1851